

## Re: Fwd: PE 30/2022 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS



**De** Vinícius Lange <sec.saude@taquari.rs.gov.br>  
**Para** <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>  
**Data** 13/09/2022 14:17

Em 09/09/2022 15:09, dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto:**PE 30/2022 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**Data:** 09/09/2022 15:07  
**De:** <marco.yes@hotmail.com>  
**Para:** "dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br" <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>

Peço a gentileza de esclarecer sobre a responsabilidade no caso de ocorrências de multas de trânsito.  
 Como se dará o processo de indicação do condutor e as responsabilidades pelo pagamento dessas multas.

É correto o entendimento de que não é responsabilidade do contratado a limpeza dos veículos durante o curso do contrato?

**Resposta: 17.11. Os veículos serão devolvidos à Contratada no estado em que se encontrarem ao término da locação, sendo que a Secretaria Municipal da Saúde não providenciará limpeza e higienização destes e nem ressarcirá a despesa referente a esse procedimento.**

Há alguma vedação para o emplacamento de veículos em outras unidades da federação?

**Resposta : NÃO**

Há o pagamento de franquia no caso de avarias e/ou sinistros?

**Resposta: 17.17.2. Em caso de sinistro a Secretaria Municipal da Saúde não ressarcirá a empresa contratada com pagamento de franquias.**

**17.17. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando estabelecido desde a contratação. A Secretaria Municipal da Saúde não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos envolvendo vítima, sendo estes custos de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.**

--  
 Vinícius Lange  
 Coordenador da Estratégia da Saúde/SMS.  
 Município Taquari.  
 Telefone (51)997678484